



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado JOE VALLE**



**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº** , DE 2015

**(Do Deputado JOE VALLE e outros)** Em. 06 / 08 / 15

PELO 19 / 2015

Secretaria Legislativa

**Altera o inciso II do art. 205 da Lei  
Orgânica do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 205. (...)**

Sector Protocolo Legislativo

PELO Nº 19 / 2015

Folha Nº 01 - 01

**II – descentralização administrativo-financeira dos serviços de  
saúde para as Regiões Administrativas.**

**Art. 2º.** Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**



SECRETARIA LEGISLATIVA 04/08/2015 16:17

Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal visa alterar o teor o inciso II do art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal, para proporcionar mais autonomia financeira às unidades de saúde de cada Região Administrativa do Distrito Federal e, assim, atender, com mais celeridade e economicidade, às necessidades do usuário do sistema de saúde do DF.

A propósito, o inciso II do art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em sua redação original, prevê tão somente a "**descentralização administrativa dos serviços de saúde para as Regiões Administrativas**", sem entrar no mérito da



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOE VALLE**



descentralização financeira, tão reclamada por hoje, por exemplo, pelo Conselho Nacional de Saúde.

Creio que, para garantir um modelo de gestão mais eficiente, eficaz e econômico, a saída é a descentralização, a desburocratização; portanto, um dos elementos mais significativos é a criação de programa em que os recursos são repassados diretamente às unidades de saúde da cada Região Administrativa, cujas equipes gestoras, com o auxílio do Conselho de Saúde e dos Conselhos Regionais de Saúde, ficam responsáveis pela gestão e execução dos recursos, bem como de sua prestação de contas.

Nesse processo, obviamente há que se observarem os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da transparência, da eficiência, eficácia e da economicidade.

Diante dos argumentos expendidos, conto com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** esta **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**.

Sala das Sessões, em            de            de 2015.

Setor Protocolo Legislativo

PELO Nº 39 / 2015

Folha Nº 02 - 00

  
**Deputado JOE VALLE**

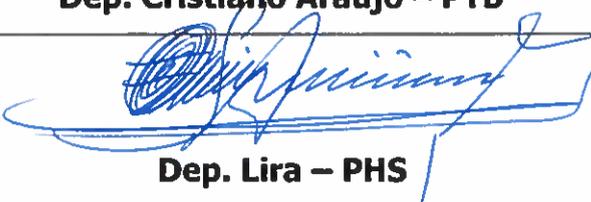
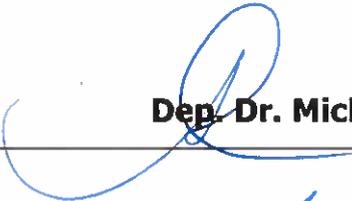
**PDT-DF**

 <b>Dep. Celina Leão – PDT</b>	 <b>Dep. Reginaldo Veras – PDT</b>
<b>Dep. Wasny de Roure – PT</b>	<b>Dep. Wellington Luiz – PMDB</b>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOE VALLE**



<b>Dep. Rafael Prudente – PMDB</b>	<b>Dep. Chico Vigilante – PT</b>
<b>Dep. Chico Leite – PT</b>	<b>Dep. Cristiano Araújo – PTB</b>
 <b>Dep. Prof. Israel Batista – PV</b>	 <b>Dep. Lira – PHS</b>
<b>Dep. Júlio César – PRB</b>	<b>Dep. Telma Rufino – PPL</b>
<b>Dep. Raimundo Ribeiro – PSDB</b>	<b>Dep. Sandra Faraj – SD</b>
<b>Dep. Rodrigo Delmasso – PTN</b>	 <b>Dep. Dr. Michel – PP</b>
<b>Dep. Bispo Renato Andrade – PR</b>	 <b>Dep. Luzia de Paula – PEN</b>
<b>Dep. Agaciel Maia – PTC</b>	<b>Dep. Robério Negreiros – PMDB</b>
<b>Dep. Liliane Roriz – PRTB</b>	<b>Dep. Juarezão – PRTB</b>
 <b>Dep. Ricardo Vale – PT</b>	



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 19/15 que "Altera o inciso II do art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

**Autoria:** Deputado (a) Joe Valle (PDT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICL, art. 63, I) e, em análise de mérito na Comissão Especial de que trata o art. 210, § 2º do Regimento Interno da CLDF.

Em 07/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
PELO Nº 19 12015  
Folha Nº 04 - 02